



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **Processo Licitatório nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017**

## **E d i t a l**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie.

**Objeto:** Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloquetes da Rua de acesso ao Bairro da Bocaina, Município de Dom Viçoso/MG, conforme Convênio SICONV Nº 830067/2016, contrato de repasse Nº 1029952-73, por intermédio da OGU / Ministério das Cidades.

### **SESSÃO PÚBLICA**

Recebimento de envelopes da Documentação e Propostas ..... **20/10/2017 até às 13 horas**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento .....**20/10/2017 á partir das 13h e 15min.**

Os envelopes deverão ser protocolizados, impreterivelmente, no dia e horário acima referidos, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, centro de Dom Viçoso – Minas Gerais.

A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios e que não forem entregues no Departamento de Compras e Licitações até o prazo limite estipulado para o início da Sessão Pública, bem como por envelopes entregues em setores ou departamentos administrativos diversos e estranhos a este processo licitatório.

### **A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:**

#### **1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.

**1.2** - As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

1.3 - Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

1.4 - A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.5 – A participação de ME – microempresa ou EPP empresa de pequeno porte se dará nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

1.6 – As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar na Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior a Sessão Pública, conforme preceito do §2º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

1.6.1 – Será fornecido juntamente com o Edital e seus anexos, quando retirado no Departamento de Compras e Licitações, anexadas cópias do projeto da obra em mídia eletrônica, de modo a facilitar a preparação da documentação e da proposta de preços.

1.7 – Informações pelo telefone (35) 3375.1100 ou pelo e-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

1.8 – Todos os atos praticados pela CPL, recursos, contrarrazões e decisões deste processo licitatório, inclusive atas das sessões públicas, serão publicados no site: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1 da “Documentação” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO” <b>Processo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017</b> Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ
---

2.1.2 – No envelope nº 2 da “Proposta” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – “PROPOSTA” <b>Processo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017</b> Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ
---

2.2 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrever o Anexo II deste Edital.

2.3 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, devendo constar necessariamente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:

18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**2.3.1** - Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertados, conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

**2.3.2** - O prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**3.1.1** - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

**3.1.2** - O preço total deverá, obrigatoriamente, ser descrito em separado para a prestação dos serviços (mão de obra) e para o fornecimento de materiais.

**3.2** - Deverão estar inclusos nos preços unitários e global propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

### **4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS**

**4.1** - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

**4.2** - As Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da proponente, que conferia amplos poderes de representação em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VI;

**4.2.1** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da sessão pública;

**4.2.2** - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas acompanhar e assistir às sessões.

**4.3** - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentará aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou inabilitação das licitantes;

**5.1.1** - Todos os documentos contidos nos envelopes de nº 01 - habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

**5.1.2** - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

**5.2** - A CPL após analisar toda a documentação apresentada habilitará as licitantes que cumprirem integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará as que não atenderam as exigências.

**5.2.1** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, indicando as licitantes habilitadas a continuar no certame.

**5.3** - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

**5.4** - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

**5.5** - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**5.6** - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à Sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

**5.7** - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas, após cumprimento do prazo legal, mediante publicação dos atos e decisões, bem como da comunicação formal às licitantes.

### **6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**6.2** - Todos os documentos contidos nos envelopes de nº 02, das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

**6.3** - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja execução será pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, será efetuado pela CPL, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta com menor valor, mais vantajosa e de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

**6.3.1** - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos, por *fac-símile* ou outro meio de comunicação.

**6.4** - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior ou considerado inexequível, com referência ao estipulado nos itens 4.2 e 7.1, do Anexo II deste Edital.

**6.5** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de valor e vantajosidade para a Administração Licitadora, indicando como vencedora do certame a licitante que ofertou o menor preço, ou seja a melhor proposta.

**6.6** - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

**6.7** - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

**7.1.1** - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, ou ainda no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços constante da descrição do objeto licitado;

**7.1.2** - O não cumprimento pela Licitante adjudicada em assinar o contrato administrativo no prazo referido no subitem anterior, incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta indicada como vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - A prestação dos serviços de pavimentação de rua será com piso intertravado com blocos de concreto e deverá ser executada por empreitada. As medições serão por preços unitários, conforme consta no projeto e planilha orçamentária;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**8.1.1** - A Administração Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

**8.1.2** - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela Contratada no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**8.2** - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG, bem como a ART do engenheiro responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

**8.3** - A empresa Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços, execução da obra constante do objeto desta licitação.

**8.4** - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização da Administração, implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

**8.5** - A Administração Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor do Contratante, responsável pela fiscalização.

**8.6** - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução do objeto licitado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**8.7** - A Licitante será a única responsável para com seus empregados no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, social, acidentes ou outros encargos previstos, em especial às normas de segurança, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou a rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

**8.7.1** - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto licitado, salvo se de interesse público e do Município, mediante formal requerimento e aceite expresso da Administração Municipal Contratante;

**8.8** – A Administração Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, quando os mesmos deverão ser corrigidos e/ou substituídos, sem que haja qualquer direito de indenização à Contratada.

**8.9** - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Licitante Contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

**8.10** – O Setor de Obras, pelo Departamento de Compras e Licitações, será o único autorizado pela expedição da Ordem de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

### **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado mediante **medições recebidas e aprovadas**, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura, responsável pela fiscalização.

**9.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

**9.3** - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente Boletim de Medição, o Certificado de Regularidade para com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

### **10 - DA GARANTIA**

**10.1** – A Administração Municipal Licitadora exigirá da licitante adjudicada a prestação da garantia da execução de contrato, conforme estabelecido no item 5.2.1 do Anexo II deste Edital, nos termos do art.56, da Lei que rege esta licitação nº 8.666/93.

**10.2** - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

### **10.3 11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**11.1** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão do contrato da prestação dos serviços do objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.2** - As obrigações estabelecidas para a execução da obra de construção constante do objeto desta licitação, quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

**11.2.1** – 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital, sem justificativa plausível;

**11.2.2** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**11.2.3** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento, o Município não for excluído da lide.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** – As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente e a correspondente no próximo exercício: 2.5.0.15.451.005.1.0020.4.4.90.51

### **13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da publicação/intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**13.1.1** - Habilitação ou Inabilitação;

**13.1.2** - Julgamento das Propostas;

**13.1.3** - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**13.2** - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

**13.3** - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação/publicação do ato.

**13.4** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente, informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A Administração Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**14.2** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

**14.2.1** – A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

**14.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

**14.4** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação/publicação das decisões recorríveis.

**14.5** - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

**14.6** - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal, seja aos seus servidores ou a terceiros.

**14.7** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

**14.8** - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado poderá ser debitada à conta da Licitadora.

**14.9** - A Prefeitura Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos Artigos 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

**14.10** - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes, além dos membros da Comissão Técnica Especial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

designada para cooperar na análise de documentos deste processo e da CPL.

**14.11** – Será designada o engenheiro da Prefeitura Municipal para atuar juntamente com a CPL, de modo a analisar e conferir todos os documentos de cunho técnico, em especial na análise dos documentos da capacitação técnico-operacional das licitantes e da capacitação técnico-profissional dos responsáveis técnicos das licitantes, podendo para isto, exercer as atribuições de membros da CPL, no que couber,

**14.12** - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

**14.13** - As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**14.14** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**14.15** - As Licitantes ficam cientificadas da NÃO OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO na "**Visita Técnica**" designada no item 2.1 do Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

**14.15.1** - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo VIII, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

**14.16** - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico do Departamento de Compras e Licitações constante de parecer anexado ao processo.

**14.17** - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**14.18** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal Licitadora.

**14.19** - As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Carmo de Minas - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, não resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.20** – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

**14.20.1** - Anexo I – Projetos Básico e Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo dos Serviços, em mídia eletrônica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**14.20.2** - Anexo II – Relação da Documentação e demais condições para participação na licitação, e da apresentação da proposta de preços;

**14.20.3** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

**14.20.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração;

**14.20.5** - Anexo V – Termo de Visita Técnica;

**14.20.6** - Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.20.7** - Anexo VII - Minuta Contratual;

**14.20.8** – Anexo VIII – Modelo Qualificação Econômica–Financeira

**Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 20 de Setembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Antônio da Silva**  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Jeosmar Júnior Andrade Paiva  
Procurador Jurídico



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO I – Termo de Referência**

Processo Administrativo: 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

#### **1 - OBJETO:**

**1.1** - Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloquetes da Rua de acesso ao Bairro da Bocaina, Município de Dom Viçoso/MG, conforme Convênio SICONV Nº 830067/2016, contrato de repasse Nº 1029952-73, por intermédio da OGU / Ministério das Cidades.

**1.1.1** – Os serviços com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, deverão ser executados conforme as condições e especificações abaixo descritas, bem como os projetos que integram este memorial.

#### **1.2 – DA PAVIMENTAÇÃO**

**1.2.1** – Continuidade do calçamento na Rua de acesso ao Bairro da Bocaina

#### **2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**2.1.1** - Confecção de uma Placa de 3,20m x 2,00m - modelo padrão Governo Federal/Ministério das Cidades com instalação em local determinado pela Administração.

**2.1.2** - Levantamento Planialtimétrico já executado para elaboração do projeto de engenharia.

##### **2.2 - DRENAGEM PLUVIAL**

**2.2.1** - Serão utilizadas as drenagens pluviais superficiais já existentes nos locais (junto a ponte), sendo que as sarjetas terão espessura  $e = 10$  cm,  $fck > 25$  mpa, largura de 30 cm, executadas ao longo das laterais das ruas. As caixas de bueiros serão executadas em concreto sem armação com cotas internas mínimas de 50x80x90 e espessura de 15 cm, com grelhas de ferro fundido de 30x100 ( $e=15$ mm), sendo duas grelhas por boca de lobo. As galerias serão com tubos de concreto sem armação com bolsas e diâmetro interno de 400 mm.

##### **2.3 - PAVIMENTAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:

18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**2.3.1** - Serviços de terraplenagem: serão executados com motoniveladora, para regularização e melhor compactação da via a ser pavimentada com 6,20 (nível 0.00) e nas calçadas com 1,20 de cada lado laterais (nível + 0.23) pela empresa contratada.

**2.3.2** - Meio fio de concreto (100x30x13x15) – fornecimento e assentamento: as guias serão fabricadas com fck de 25 MPA de resistência no mínimo e serão assentados de forma uniforme e regular sob solo nas laterais da caixa ou greide da via após terraplanagens, serão instalados meio fio dos dois lados da rua a ser pavimentada com rejuntamento de argamassa 1:3 (cimento e areia).

**2.3.3** - Execução de Colchão de areia E=6cm (mínima): Será executado colchão de areia com 06 cm no mínimo de espessura e declividade de 5%, conforme especificações técnicas exigidas, afim de escoar as águas pluviais do meio da rua para as laterais. Nota: o colchão de areia está contemplado na composição SINAPI 92394.

**2.3.4** - Pavimento articulado para tráfego médio E=8, bloco sextavado 25xX25 fck  $\geq$  35 mpa: Será executada pavimentação em bloquetes de concreto de espessura 8 cm. As peças serão assentadas de forma nivelada e regular obedecendo a declividade de 5% de inclinação. Contraventamento: será executado com meio fios pré-moldados nas extremidades do calçamento e das calçadas, no início e no fim do trecho a pavimentar."

### **2.4 - CALÇADAS**

**2.4.1** - Serão construídas 03 travessias elevadas (conforme detalhe do projeto), no nível das calçadas. Sob essas travessias, alinhado às sarjetas, serão colocados tubos de PVC DN 150 MM (próprio para rede de esgoto, devido a maior resistência) para drenagem. Serão executadas calçadas com espessura de 6 cm e FCK de 15 mpa com largura de 1,20 m e com juntas secas a cada 2,00 m.

### **2.5 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.5.1** - Para garantir uma maior durabilidade e excelência em qualidade, todos os serviços e materiais utilizados na obra de pavimentação, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO ou qualquer outro instituto de pesquisa que por ventura possa a vir definir as características básicas de qualidade, durabilidade e segurança, segue a relação de serviços necessários:

### **3 - DO PRAZO**

**3.1** - O prazo para execução dos serviços conforme descrito no objeto será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **4 - SÃO INTEGRANTES DESTA ANEXO**

4.1 - Projetos Básico e Executivos; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro, em mídia eletrônica.

**Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 20 de Setembro de 2017.**

---

**Luiz Antônio da Silva**

Presidente Comissão Permanente de Licitações

---

**William Negreiros Junqueira**

Engenheiro Civil – CREA/MG 38673/D



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO II**

Processo Administrativo: 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

#### **1 - DA DOCUMENTAÇÃO**

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- b) Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- c) No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os dias que antecedem à Sessão Pública ou até 30 (trinta) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, com a indicação do número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame;
- d) Após o início do credenciamento ou no momento da realização da Sessão Pública nenhum documento será autenticado;
- e) Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 8h às 11h e de 13h às 16h.

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1.1.2** - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**1.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante;

**1.2.3** - Prova de inscrição junto ao Cadastro da Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**1.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**1.2.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ICMS;

**1.2.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**1.2.7** – Nesta prova de regularidade com a Fazenda Federal está incluída aquela relativa à Seguridade Social (**INSS**), apresentada na forma conjunta com a Fazenda Federal;

**1.2.8** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**1.2.9** - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – **CNDT**.

### **1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.3.1** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**1.3.1.1** - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem ou no CAU/BR, obrigatoriamente quando da assinatura do contrato.

**1.3.2** - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, conforme exigências abaixo:

**1.3.2.1** – que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, superior ou assemelhado conforme os itens constantes da planilha orçamentária.

**1.3.3** - Apresentar somente o(s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

**1.3.4** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos Atestados:

**1.3.4.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**1.3.4.2** – Serviços Executados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**1.3.5** – O(s) atestado(s) ou certidões que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Engenheiro da Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitações.

**1.3.6** – A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

**1.3.6.1** - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP; **ou**

**1.3.6.2** - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica; **ou**

**1.3.6.3** - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

**1.3.7** - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente.

**1.3.8** – A empresa licitante deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de cópia (s) de contrato (s) de execução de serviços iguais, similares ou superiores ao objeto licitado, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, obrigatoriamente acompanhado (s) das respectivas ART's /CREA ou RRT/CAU/BR de Obra ou Serviço;

**1.3.9** - Termo de Vista Técnica, quando efetivamente realizada, pois não é obrigatória, fornecido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, comprovando o seu efetivo comparecimento em um dos dias e horários definidos no subitem 2.1 deste anexo.

### **1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

**1.4.2** - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**1.4.3** - As empresas em funcionamento com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**1.4.4** - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**1.4.5** – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, constante nos itens 4.2 e 7.1 deste Anexo II;

**1.4.6** - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo Anexo VIII;

**1.4.6.1** – Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente .....	= ( igual ) ou > (maior) que <b>1,00</b>	onde:	$\frac{AC}{PC}$
Solvência Geral .....	> (maior) que <b>1,00</b>	onde:	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Índice de Endividamento Geral .....	< (menor) que <b>0,50</b>	onde:	$\frac{PC + ELP}{AT}$

**LEGENDA:** **AC** = Ativo Circulante    **PC** = Passivo Circulante    **RLP** = Realizável à Longo Prazo  
**PL** = Patrimônio Líquido    **AT** = Ativo Total    **ELP** = Exigível à Longo Prazo

**1.4.7** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

### **1.5 - DAS DECLARAÇÕES**

**1.5.1** - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Inciso XXXIII, art. 7º da CF;

**1.5.2** - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo;

**1.5.3** - Declaração que a licitante disporá de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais suficientes e necessários para executar o objeto licitado.

### **1.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO**

**1.6.1** – O representante da Licitante deverá na abertura da Sessão Pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento – conforme modelo do Anexo VI.

**1.6.2** - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela CPL, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**1.6.3** - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**1.6.4** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

### **1.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**1.7.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

**1.7.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

## **2 - DA VISITA TÉCNICA**

**2.1** – A Visita Técnica **NÃO OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias **09, 10 e 11 de outubro de 2017** com início às **13h (treze horas)** para que os representantes das Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Licitadora, no Departamento de Compras e Licitações, em qualquer um dos dias e horários estabelecidos acima, de forma a se credenciarem e se dirigirem juntamente com a engenheira da Prefeitura até o local onde a obra será executada, de forma a realizar visita técnica.

**2.2** - A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Licitadora.

**2.3** – Cada representante de Licitante, preferencialmente engenheiro, deverá apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a sua carteira de identidade, acompanhado de documento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

**2.4** – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica” – Anexo V;

**2.4.1** – O “Termo de Visita Técnica” poderá a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para licitantes que não forem devidamente representadas, como consta do item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente em dias e horários mencionados no item 2.1 acima, ou que comparecerem em dia posterior a última data constante do referido item 2.1;

## **3 - DO JULGAMENTO**

**3.1** - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão, bem como todos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas pertinentes à execução dos serviços, será **analisada e julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL** dentre as propostas apresentadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.2 - Para efeito de desempate:**

**3.2.1 –** Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.2 –** Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)**

**4.1 -** No envelope nº 2 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

**4.1.1 -** Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de 06 (seis) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional, constando:

**4.1.2 -** indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

**4.1.3 -** número do processo licitatório;

**4.1.4 -** o prazo da validade da proposta;

**4.1.5 -** o prazo de execução da prestação dos serviços;

**4.1.6 –** dados bancários para efetivação dos pagamentos;

**4.1.7 –** número do telefone e/ou e-mail para contato.

**4.2 –** O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I do Edital, estipulado em **R\$ 252.321,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e três centavos)** que deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando os valores** a serem destinados à **mão de obra** e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos **custos com os materiais** a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

**4.2.1 –** Na **planilha orçamentária de custos** de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, em conformidade com o Acórdão do TCU nº 2622/2013;

**4.2.2 –** Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:

18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.3** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

**4.4** - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

**4.5** - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

**4.6** - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

### **5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES E DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** – A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento;

**5.2** – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente:

**5.2.1** - Apresentar a **garantia** de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, **no montante de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado;

**5.2.2** – A garantia a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, ter prazo de validade até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato;

**5.2.3** – Caso seja celebrado termo aditivo de prorrogação de prazo a Licitante Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a prorrogação do prazo da garantia contratual;

**5.2.4** – APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS DEVIDAMENTE REALINHADA EM TODOS OS SEUS ITENS, LINEARMENTE **considerando o percentual do valor total da planilha orçada de custos oferecida pela Licitadora e o valor total da planilha vencedora.**

**5.3** - A empresa vencedora do certame se obrigará a manter um engenheiro presente na execução dos serviços para o acompanhamento e responsabilidade da obra;

### **6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DA REVISÃO DO PREÇO**

**6.1** - O prazo para execução da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais, execução da obra do objeto licitado será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**6.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado, caso necessário e se requerido pela Contratada, na ocorrência de fatos e condições imprevisíveis e que levem ou obriguem o não cumprimento do cronograma físico da obra.

### **7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** - O preço **total máximo** e IRREAJUSTÁVEL a ser pago pela execução da obra - prestação dos serviços com fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 252.321,03 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e três centavos)**.

**7.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**7.3** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução da obra e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEDIÇÃO**, por item a item já executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pela servidora da Prefeitura – engenheira responsável pela fiscalização contratual.

**7.4.1** – As planilhas de medição deverão, obrigatoriamente, respeitar a conformidade dos itens de serviços com fornecimento de materiais, distintamente, conforme especificações e descrições constantes na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

**7.4.2** – Não serão medidos e pagos materiais não instalados (bloquetes, meios-fios e outros materiais não assentados), ainda que estejam no local da obra.

**7.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

**7.6** - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o atestado da execução do objeto, os certificados e regularidades com o FGTS, INSS e CNDT, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente (CRC/MG).

**7.7** – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra/Serviço, expedito pelo INSS e a respectiva ART.

**7.8** – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá também apresentar a Ficha de Registro da equipe destinada para a prestação dos serviços contratados e o controle de EPIs, em conformidade com a Norma Regulamentadora.

**7.9** – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra/Serviço junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra/Serviço, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

**7.9.1** – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

**7.9.2** - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal notificará apenas uma vez, e não sendo atendida, a garantia contratual será imediatamente executada.

### **8 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA LICITAÇÃO**

**8.1** – Os atos administrativos desta licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal: [www.domvicoso.mg.gov.br](http://www.domvicoso.mg.gov.br)

**8.2** – Além da publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura, os resultados serão enviados para as licitantes pelos endereços eletrônicos constantes nas propostas de preços.

**8.3** - Informações pelo telefone (35) 3375.1100 ou pelo e-mail: [licitacaodomvicoso@yahoo.com.br](mailto:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br)

**8.4** – As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado no 2º piso, na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – centro de Dom Viçoso - Minas Gerais.

**Prefeitura Municipal de Dom Viçoso - MG, 20 de Setembro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Antônio da Silva**  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Jeosmar Júnior Andrade Paiva  
Procurador Jurídico



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO III**

Processo Administrativo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.**

À

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - centro

DOM VIÇOSO – MINAS GERAIS

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossa senhoria, nossa proposta de preços relativa ao objeto da presente licitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

**Objeto:** Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloquetes da Rua de acesso ao Bairro da Bocaina, Município de Dom Viçoso/MG, conforme Convênio SICONV Nº 830067/2016, contrato de repasse Nº 1029952-73, por intermédio da OGU / Ministério das Cidades.

O nosso **preço total** constante do orçamento desta Tomada de Preços é de R\$ .....  
(.....).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$ ..... (.....).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$ .....  
(.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação desta proposta.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, bem como atender a todas as condições prévias à sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados Bancários: conta corrente nº ..... – Agência .....

E-mail: ..... – telefone: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação da Empresa

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

RG ou CPF - Cargo e/ou função



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO IV**

Processo Administrativo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, para participar do Processo Licitatório nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017.

DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO V**

Processo Administrativo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

### **TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02, de forma a tomar conhecimento da realidade do local da execução objeto licitado: contratação de empresa para obras de pavimentação em bloquetes da Rua de acesso ao Bairro da Bocaina, Município de Dom Viçoso/MG, conforme Convênio SICONV Nº 830067/2016, contrato de repasse Nº 1029952-73, por intermédio da OGU / Ministério das Cidades., bem como para tirar dúvidas ou quaisquer outras condições relativas à esta licitação e a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Empresa: .....

CNPJ - ..... Endereço - .....

Representante - ..... RG - .....

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, ... de ..... de 2017.

Representante da Licitante: \_\_\_\_\_

Engenheira da Licitadora: \_\_\_\_\_

#### **Observação:**

Este documento devidamente preenchido em duas vias quando da realização da visita técnica poderá constar no envelope nº 01 – Documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO VI**

Processo Administrativo nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

#### **Observação:**

- ⇒ Identificação, assinatura do representante legal, com firma reconhecida em cartório ou que seja possível conferir mediante outro documento autêntico que for apresentado e a inscrição do CNPJ da licitante.
- ⇒ Caso o representante possua procuração pública de representação com amplos poderes, mesmo assim, este documento deverá ser providenciado, pois a identificação neste processo é necessária.
- ⇒ Este documento de credenciamento deverá ser providenciado, mesmo que o representante da licitante seja sócio da empresa, pois o credenciamento neste processo é obrigatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATANTE:** *Município de Dom Viçoso*, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 18.188.268/0001-64 com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, pelo Poder Executivo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Rosinei Pinto**, portador do RG M 8.378.403 SSP/MG e do CPF 032.844.616-55.

**CONTRATADA:** a empresa ....., CNPJ ....., localizada à ....., em ..... CEP ....., neste representada pelo ..... portador do RG ..... e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** **Processo Licitatório nº 0047/2017 – Tomada de Preços nº 02/2017**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para obras de pavimentação em bloquetes da Rua de acesso ao Bairro da Bocaina, Município de Dom Viçoso/MG, conforme Convênio SICONV Nº 830067/2016, contrato de repasse Nº 1029952-73, por intermédio da OGU / Ministério das Cidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1** - A execução dos serviços por empreitada global e com execução por preços unitários, com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

**2.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:

18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**2.4** - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador e com a participação do Encarregado do Setor de Obras, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

**2.5** - A CONTRATADA deverá manter o seu “Diário de Obras”, com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao engenheiro fiscalizador, que servirá para o registro de quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações ou outras e que deverá ser mantido sob guarda e responsabilidade no local da obra pela CONTRATADA, devendo ser vistado pela engenheira fiscalizadora, designada pelo CONTRATANTE.

**2.6** - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

**2.7** - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, no início da execução dos serviços.

**2.8** – Manter atualizada a Ficha de Registro da equipe destinada para a obra com o controle de EPIs dos empregados, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, dentre outras obrigatoriedades, em conformidade com a Norma Regulamentadora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de R\$ ..... (.....), irrevogável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

**3.1.1** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

**3.1.2** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ .....(.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

**3.2** - Para fins de pagamento serão realizadas medições da obra, que obedecerão aos preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.2.1** - Na nota fiscal da respectiva medição deverão ser, obrigatoriamente, destacados e separados os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

**3.3** - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a respectiva execução.

**3.4** - O engenheiro fiscalizador designado pelo CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

**3.4.1** – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro fiscalizador, poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

**3.5** - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente no Departamento de Compras e Licitações, devidamente assinada pelo engenheiro fiscal, para as devidas conferências, a liquidação formalizada pelo Setor de Obras e encaminhamento à Diretoria de Contabilidade para liberação do respectivo pagamento.

**3.6** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS e a CNDT, bem como a cópia de recolhimento da respectiva GFIP e resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

**3.6.1** – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

**3.6.2** – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, exigência contida no item 2.7 da Cláusula anterior.

**3.7** - O preço total constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE será irrevogável, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através da engenheira fiscalizadora e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.1** - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2** - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

**4.3** - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

**4.3.1** – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

**4.4** - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pela fiscalização do CONTRATANTE.

**4.5** - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra com fornecimento de materiais.

**4.5.1** – Para a expedição do Termo de Recebimento Final da Obra e a devolução da garantia da execução contratual entregue no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar e entregar a baixa da obra junto ao INSS.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 2.5.0.15.451.005.1.0020.4.4.90.51

### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:

18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**6.2** - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**6.2.1** - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

**6.2.2** – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**6.3** - É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar junto ao INSS a baixa da obra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a atestação conclusiva do “recebimento provisório” do objeto contratado, emitido pelo engenheiro do CONTRATANTE.

**6.3.1** - O documento de baixa da obra, emitido pelo INSS e entregue à CONTRATADA, é peça imprescindível para a emissão do “Termo de Recebimento Final da Obra”.

**6.3.2** – Caso a CONTRATADA não apresente este documento do INSS, baixa da obra, a Administração Municipal CONTRATANTE poderá executar a garantia contratual depositada por ocasião da assinatura deste contrato, item 8.1 abaixo, para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

**6.4** - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a confecção da placa indicativa da obra, conforme modelo apresentado no ato da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento e nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

**7.1.1** - O CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

**7.2** - O engenheiro designado pelo CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão da ordem de serviço, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, juntamente com o Encarregado do Setor de Obras que terá a responsabilidade para liquidar as despesas das respectivas medições, bem como para auxiliar na fiscalização da obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega provisória da obra;

**8.1.1** – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia calcionada do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

**8.2** - A devolução da garantia contratual do item anterior, somente será efetuada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida pelo INSS, responsabilidade constante do item 6.3 da Cláusula Sexta deste instrumento.

**8.3** – O atraso ou mesmo a falta de cumprimento pela CONTRATADA na obrigação referente a baixa junto ao INSS, conforme item 6.3 da Cláusula Sexta, poderá o CONTRATANTE fazer, imediatamente a execução da garantia contratual recebida em conformidade com o item 8.1 desta Cláusula.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

**9.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art. 78, com comunicação formal à CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**9.3** - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

**9.3.1** - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

**9.3.2** - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

**9.3.3** - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações dos projetos e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.

**9.3.4** - O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**9.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**9.5** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

**10.1.1** – 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pelo CONTRATANTE;

**10.1.2** – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**10.1.3** – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

**10.1.4** - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

**10.1.5** - A suspensão do direito de contratar com Administração Municipal, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pela engenheira do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização.

**10.4** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**11.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**11.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo de Minas - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, .. de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**Município de Dom Viçoso**  
**Francisco Rosinei Pinto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
.....  
.....

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Jeosmar Júnior Andrade Paiva  
Procurador Jurídico

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VICOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Vicoso / MG CNPJ:  
18.188.268/0001- 64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 – e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ANEXO VIII**

Processo Administrativo: 0047/2017 Tomada de Preços: 02/2017

#### **Qualificação Econômica–Financeira**

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

#### **Índices de Avaliação**

1 - Liquidez Corrente	2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$
2 – Solvência Geral =	$\frac{AT}{PC + ELP}$
3 - Endividamento Geral =	$\frac{PC + ELP}{AT}$

Legenda:

AC=Ativo Circulante PC=Passivo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível a Longo Prazo AT=Ativo Total PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
Observações:	